

LEI N.º. 494/2009
De 28 de outubro de 2009

Autoriza o Poder Executivo a instituir a Semana da Criança e do Idoso e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO FEDERADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em obediência à Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Cristinápolis/Se a Semana de Integração da Criança e do Idoso.

Parágrafo Único. A Semana de Integração da Criança e do Idoso serão desenvolvidas atividades que visem à divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto do Idoso.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cristinápolis/SE, 28 de outubro de 2009.


RAIMUNDO DA SILVA LEAL
Prefeito Municipal